

S/9254/2023

# MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE AZEMÉIS

Núcleo de Competências de Ambiente e Conservação da Natureza

## EDITAL

**Rogério Ribeiro, Vereador do Pelouro do Ambiente da Câmara Municipal de Oliveira de Azeméis:**

Faz saber que, atento aos princípios do dever de intervenção preventivo a título de direito de ação direta (art.º 336º do Código Civil) e alínea do n.º1 do art.º112 do Novo Código Procedimento Administrativo, Decreto-Lei n.º 4/2015 de 7 de janeiro, devido ao desconhecimento do paradeiro do proprietário do terreno **localizado próximo do n.º 654 da Rua Comunidade Europeia, freguesia de Cucujães** e tendo em consideração o estado que oferece perigo de insalubridade, incomodidade e risco de incêndio vem, pelo presente edital, **notificar o/a (s) proprietário/a(s)** para, no **prazo de 30 dias úteis, proceder à gestão de combustível numa faixa de 50 metros**, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, de acordo com a alínea a) do n.º 7 do artigo 49º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, ou seja:

7 - Os proprietários, arrendatários, usufrutuários ou entidades que, a qualquer título, detenham terrenos a menos de 50 m de edifícios que estejam a ser utilizados para habitação ou atividades económicas não previstas no n.º 5 são obrigados a proceder à gestão de combustível, de acordo com o regulamento do ICNF, I. P., a que se refere o n.º 3 do artigo 47.º, numa faixa com as seguintes dimensões:  
a) Largura padrão de 50 m, medida a partir da alvenaria exterior do edifício, caso esta faixa abranja territórios florestais;

Ainda de acordo com o estabelecido no n.º 7 do artigo 79.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, até a publicação do regulamento referido no n.º 3 do artigo 47.º da lei anteriormente referida mantém-se em vigor os critérios para a gestão de combustível, constantes do anexo ao Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, na sua atual redação que são:

I. Para efeitos de gestão de combustíveis no âmbito das redes secundárias de gestão de combustível envolvente aos edifícios, aglomerados populacionais, equipamentos e infraestruturas, aos estratos arbóreos, arbustivos e subarbustivos, não integrados em áreas agrícolas, com exceção das áreas de pousio e de pastagens permanentes, ou de jardim, aplicam-se os seguintes critérios:

- a) **No estrato arbóreo a distância entre as copas das árvores deve ser no mínimo de 10 m nos povoamentos de pinheiro bravo e eucalipto, devendo estar desramadas em 50 % da sua altura até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;**
- b) **No estrato arbóreo, nas espécies não mencionadas na alínea anterior, a distância entre as copas das árvores permitidas deve ser no mínimo de 4 m e a desramação deve ser de 50 % da altura da árvore até que esta atinja os 8 m, altura a partir da qual a desramação deve alcançar no mínimo 4 m acima do solo;**
- c) **No estrato arbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 50 cm;**
- d) **No estrato subarbustivo a altura máxima da vegetação não pode exceder 20 cm.**
- e) **As copas das árvores e dos arbustos devem estar distanciadas no mínimo 5 m da edificação, evitando-se ainda a sua projeção sobre a cobertura do edifício.**

**Deverão também proceder à poda dos ramos que pendem para a via pública**, nos termos do n.º 4 do artigo 49.º e n.º 2 do artigo 74.º do Regulamento de Serviços de Gestão de Resíduos Urbanos e Limpeza Urbana.

Terminado o prazo estipulado e, caso a situação se mantenha, a Autarquia poderá proceder à execução coerciva dos respetivos trabalhos e desencadear os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, nos termos dos n.º10 do artigo 49.º e artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação, e o processo de denúncia seguirá os trâmites na Unidade Municipal de Assuntos Jurídicos e de Contencioso para instrução do processo de contraordenação, de acordo com o determinado no artigo 72º do diploma referido anteriormente, com a aplicação da respetiva coima.

Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na Internet, no sítio institucional da Autarquia.

PI/3705/2023

Edital afixado a:  
Até:

Por:

*Rogério Miguel Marques Ribeiro*  
*Assinatura Eletrónica Qualificada*  
*2023/05/30 16:45:38 +0100*

Paços do Município, 30 de maio de 2023  
(Rogério Ribeiro)



QR Code  
Coordenadas GPS centrais da impressão: 40.9162 , -8.453916